

MUNICÍPIO DE VALONGO**Aviso n.º 2270/2017**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 26 de janeiro de 2017, se encontra aberto procedimento de recrutamento mediante mobilidade interna entre órgãos e serviços, nos termos do Artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, para 2 Fiscais Municipais, para exercerem funções no Município de Valongo.

Caracterização da oferta:

a) Tipo de oferta: mobilidade entre órgãos e serviços na categoria;

Carreira e categoria: Fiscal Municipal;

Caracterização do posto de trabalho: Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos respeitantes à cobrança de taxas e outros rendimentos municipais, em colaboração com os respetivos serviços; Fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentos sobre as obras tituladas por alvará e processos de loteamento, levantando participações das contrações verificadas, para efeitos de instauração de processos de contraordenação e embargo dos trabalhos em desconformidade com o projeto aprovado, bem como aqueles que estejam a ser executados sem licença; Fiscalizar as normas relativas ao estacionamento de veículos; Verificar o cumprimento dos contratos de concessão do património municipal; Fiscalizar o cumprimento das restantes disposições legais e Regulamentos; Proceder à notificações e citações no âmbito da sua atividade; Proceder à notificação e termos ou autos diversos, quer a pedido dos restantes serviços, quer a pedido de outras entidades da administração pública; Elaborar os mandados de notificação.

Perfil de competências:

1 — Detentor(a) dos conhecimentos e experiência profissional adequados para o desempenho das atividades inerentes ao posto de trabalho identificado;

2 — Capacidade de comunicação verbal e escrita;

3 — Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são atribuídas

4 — Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica;

5 — Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais;

6 — Capacidade de trabalho em equipa e cooperação.

b) Requisitos de admissão:

Relação jurídica: trabalhadores que já possuem vínculo de emprego público, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e que estejam inseridos na carreira de Fiscal Municipal;

c) Local de Trabalho: Município de Valongo.

d) Remuneração: a detida pelo trabalhador na carreira/categoria.

e) Métodos de seleção:

A seleção de candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* apresentado, complementada com entrevista profissional relativamente aos candidatos selecionados.

O método de Avaliação Curricular (AC) será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25 \% + FP \times 30 \% + EP \times 35 \% + AD \times 10 \%$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

As habilitações académicas serão ponderadas e valoradas da seguinte forma:

12.º Ano-18 valores

Grau Superior às exigidas na admissão na carreira — 20 valores.

A formação profissional será ponderada nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências necessárias ao exercício da função, sendo valorada até ao máximo de 20 valores:

Ações de formação com duração ≤ a 35 horas — 2 valores (por ação);

Ações de formação com duração > a 35 horas — 4 valores (por ação).

Na experiência profissional será ponderada a inerente à função e valorada da seguinte forma:

Até 3 anos — 10 valores;

> 3 < 6 anos — 12 valores;

> 6 < 9 anos — 14 valores;

> 9 < 12 anos — 16 valores;

> 12 < 15 anos — 18 valores

Mais de 15 anos — 20 valores.

Na avaliação de desempenho será ponderada o resultado da média aritmética dos últimos 3 ciclos avaliativos.

A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações 20,16,12,8 e 4 valores, respetivamente.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40 \% + EPS \times 60 \%$$

Sendo:

CF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

f) Formalização das candidaturas — mediante requerimento, com menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratório e respetivo montante pecuniário, residência, contacto telefónico e email, acompanhado de *curriculum vitae* detalhado e declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de avaliação de desempenho obtida nos últimos três ciclos avaliativos e descrição das atividades/funções que atualmente executa.

Apresentação das candidaturas: A candidatura deve ser formalizada através de formulário tipo, de utilização obrigatória, em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitidas outras formas de apresentação de candidatura.

g) A presente oferta de emprego estará disponível na Bolsa de Emprego Público — BEP, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e na página eletrónica do Município.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

310264688

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA**Edital (extrato) n.º 120/2017****Alteração da operação de reabilitação urbana da ARU da zona baixa de Vila Nova da Barquinha de simples para sistemática — Programa Estratégico de Reabilitação Urbana**

Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Torna público que a Assembleia Municipal, em sessão de dezasseis de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, deliberou, nos termos do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, aprovar a alteração da operação de reabilitação urbana da ARU da zona baixa de Vila Nova da Barquinha de simples para sistemática a que corresponde o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, o Programa de Reabilitação Urbana — PRU poderá ser consultado no sítio da Internet da Câmara Municipal (www.cm-vnbarquinha.pt).

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e na página da Internet deste Município.

14 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel dos Santos Freire*.

310263845